



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio JK		
EMENTA: Credencia o Colégio JK, reconhece o curso de ensino médio, e aprova os cursos na modalidade de educação de jovens e adultos, nos níveis fundamental e médio, até 31.12.2004.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02418749-6	PARECER Nº 0832/2002	APROVADO EM: 09.12.2002

I – RELATÓRIO

Sebastião Bruno da Cunha, diretor do Colégio JK, situado na Rua Vinte e Quatro de Maio, 855, Centro, Cep.: 60.020.000, nesta Capital, Fone (85) 231 3188, Fax (85) 231 6930, mediante processo Nº 02418749-6, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, e o reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2004.

A citada instituição pertence à Rede Particular de Ensino, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 03.772.876/0001-44.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A instituição preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e na Resolução 363/2000 quanto a: estrutura física, equipamentos, mobiliários, objetivos gerais e específicos, avaliação, docentes e técnicos habilitados, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno e ao que define o Conselho Nacional de Educação sobre a Base Nacional Comum do currículo e deste Conselho sobre credenciamento e reconhecimento de instituição, e aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento do Colégio JK, nesta capital, ao reconhecimento do curso de ensino médio e à aprovação da modalidade educação de jovens adultos, nos níveis fundamental e médio, com validade até 31.12.2004.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0832/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de dezembro de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0832/2002
SPU	Nº	02418749-6
APROVADO EM:		09.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC